



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surf



**Santa Casa  
de Ubatuba**

**Relatório Mensal (NOVEMBRO 2020) de Avaliação do Cumprimento das Metas do Contrato PMU/Santa Casa de Ubatuba**

Considerando a cláusula décima segunda do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal e Santa Casa de Misericórdia de Ubatuba, a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Contrato seguindo a lógica de Avaliação do Plano Operativo Assistencial realizou a análise dos indicadores, metas, dados, visitas e outros itens contidos nos Critérios de Avaliação chegando as seguintes Notas e Apointamentos conforme Quadro Abaixo:

Quadro Analítico:

Indicadores	Parâmetro	Parâmetro	Nota	Pontuação Sta. Casa	Prazo e Ações para Adequação
-------------	-----------	-----------	------	---------------------	------------------------------

*EW*

*[Handwritten signature]*

Folha N°	363
Pág. Nº	
PMU	
Ass	

*[Handwritten signature]*

Assistência Ambulatorial	<p>1. Tempo de espera para o agendamento de RX</p> <p>2. Tempo de Espera o agendamento de Ultrassom</p> <p>3. Tempo de Espera o agendamento de Tomografia</p> <p>4. Tempo de Espera para as Pequenas Cirurgias</p>	<p>Abaixo de 30 dias= ótimo</p> <p>31 – 60 Dias= bom</p> <p>Acima de 61 dias= ruim</p>	<p>10,0</p> <p>6,0</p> <p>3,0</p>	<p>1-6,0</p> <p>2-6,0</p> <p>3-10,0</p> <p>4-3,0</p>	<p>1- Devido a pandemia causada pela COVID-19, a meta pactuada no contrato 011/2020 foi parcialmente cumprida, sendo a Nota 6. Contudo, a Lei nº 14.123 de 10 de março de 2021, suspende a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o que justifica o não cumprimento da meta pactuada.</p> <p>2- Devido a pandemia causada pela COVID-19, a meta pactuada no contrato 011/2020 foi parcialmente cumprida, sendo a Nota 6. Contudo, a Lei nº 14.123 de 10 de março de 2021, suspende a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o que justifica o não cumprimento da meta pactuada.</p> <p>3-</p> <p>4- Devido a pandemia causada pela COVID-19, a meta pactuada no contrato 011/2020 não foi cumprida, sendo a Nota 3. Contudo, a Lei n.º 14.123 de 10 de março de 2021, suspende a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o que justifica o não cumprimento da meta pactuada.</p>
	<p>5. Tempo de Espera para as Cirurgias Eletivas</p>	<p>Abaixo de 30 dias = ótimo</p> <p>31 a 60 dias= bom</p> <p>Acima de 61 dias = ruim</p>	<p>10,0</p> <p>6,0</p> <p>3,0</p>	<p>5-3,0</p>	<p>5-Devido a pandemia causada pela COVID-19, a meta pactuada no contrato 011/2020 não foi cumprida, sendo a Nota 3. Contudo, a Lei nº 14.123 de 10 de março de 2021, suspende a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o que justifica o não cumprimento da meta pactuada.</p>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

COB N  
100 Na  
309

6. Qualidade dos laudos de Ultrassom (Critérios da Comissão de Avaliação e Acompanhamento)	Aceitável	10,0		
7. Qualidade dos laudos de Tomografia (Critérios da Comissão de Avaliação e Acompanhamento)	Necessita de adequações	6,0	6-10,0	6-
	Não aceitável	0,0	7-10,0	7-
8. Atendimento na Sala de Curativo (pesquisa de satisfação feita pela ESF)	≤ 70% bom/ótimo	10,0		8-Devido a pandemia causada pela COVID-19, a meta pactuada no contrato 011/2020, foi parcialmente cumprida, sendo a Nota 6. Contudo, a Lei nº 14.123 de 10 de março de 2021, suspende a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o que justifica o não cumprimento da meta pactuada.
	50% - 69% bom/ótimo	6,0	8-6,0	
	≥ 49% bom/ótimo	3,0		
9. Número de RX, Ultrassonografias, Ultrassonografias com Doppler, Tomografias, Curativos Grau II e Gasometria Venosa realizada X pactuada/mês	90% a 100%	10,0		9- Devido a pandemia causada pela COVID-19, a meta pactuada no contrato 011/2020, foi parcialmente cumprida, sendo a Nota 6. Contudo, a Lei nº 14.123 de 10 de março de 2021, suspende a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o que justifica o não cumprimento da meta pactuada.
10. Número de Avaliações pré e pós cirúrgicas realizadas, Número de Avaliação de Anestesista realizada, Número de Pequenas Cirurgias realizadas X pactuadas/mês	70% a 89%	6,0	9-6,0	
	Abaixo de 69%	3,0	10-3,0	10- devido a pandemia causada pela COVID-19, a meta pactuada no contrato 011/2020 não foi cumprida, sendo a Nota 3. Contudo, a Lei n.º 14.123 de 10 de março de 2021, suspende a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o que justifica o não cumprimento da meta pactuada.

Nº \_\_\_\_\_

365

	11. Ambiência (Critérios da Comissão de Avaliação e Acompanhamento)	90% a 100%	10,0	11-6,0	11- A meta pactuada foi parcialmente cumprida, sendo a Nota 6. Segundo relatório de notificação da Vigilância Sanitária expedido em 13/11/2017 falta adequação do centro cirúrgico, farmácia, lavanderia, laboratório, cozinha, almoxarifado, agência transfusional (reorganização e reforma).
		70% a 89%	6,0		
		Abaixo de 69%	3,0		
					<b>SUBTOTAL 69</b>

Obs.: Ambiência: ambientes físico, social, profissional e de relações interpessoais que devem estar relacionados a um projeto de saúde voltado para a atenção acolhedora, resolutive e humana.

Assistência de Pronto Socorro	1. Acolhimento com Classificação de Risco	100% dos Pacientes	10,0	1-10,0	1-
		60% a 99%	6,0		
		0 a 59%	3,0		
	2. Direito ao Acompanhante na consulta para gestantes no Período de Parto e Pós-Parto	Cumpre	10,0	2-6,0	2- A meta pactuada foi parcialmente cumprida, sendo a Nota 6. Segundo a justificativa apresentada (Nota Técnica n.º 001/2021-ITDM), anexa, estão autorizados apenas acompanhamento dos casos de extrema necessidade devido a Pandemia e o risco de contaminação.
		Cumpre. Parcialmente	6,0		
	Não cumpre	0,0			
3. Direito ao acompanhante na consulta para os Adolescentes, idosos e Incapazes			3-6,00	3- A meta pactuada foi parcialmente cumprida, sendo a Nota 6. Segundo a justificativa apresentada (Nota Técnica n.º 001/2021-ITDM), anexa, estão autorizados apenas acompanhamento dos casos de extrema necessidade devido a Pandemia e o risco de contaminação.	
4. Tempo de espera para o atendimento médico (Protocolo de Manchester)	90% a 100%	10,0	4-10,0		4-
	70% a 89%	6,0			
	Abaixo de 69%	3,0			
5. Média de Permanência no Pronto Socorro (máxima de 24 horas)	Cumpre	10,0	5-10,0	5-	
	Cumpre. Parcialmente	6,0			
	Não cumpre	3,0			

Forma N°	
Proc N°	
Fls	
Ass	

361

28

	6. Existência de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas	Sim Não	10,0 00,0	6-10,0	6-
	7. Ambiência (Critérios da Comissão de Avaliação e Acompanhamento)	90% a 100% 70% a 89% Abaixo de 69%	10,0 6,0 3,0	7-6,0	7 - A meta pactuada foi parcialmente cumprida, sendo a Nota 6. Segundo relatório de notificação da Vigilância Sanitária expedido em 13/11/2017 falta adequação do centro cirúrgico, farmácia, lavanderia, laboratório, cozinha, almoxarifado, agência transfusional (reorganização e reforma).
					<b>SUBTOTAL 58</b>

Obs.: **Ambiência:** ambientes físico, social, profissional e de relações interpessoais que devem estar relacionados a um projeto de saúde voltado para a atenção acolhedora, resolutiva e humana.

Indicadores	Parâmetro	Parâmetro	Nota	Pontuação Sta. Casa	Prazo e Ações para Adequação
Assistência ao Paciente Internado	1. Visita Aberta 2. Implantação das "Boas Práticas do Parto e Nascimento" 3. Direito ao Acompanhante para os Adolescentes, Idosos e Incapazes 4. Direito ao Acompanhante no Período de Parto e Pós-Parto	Cumpre Cumpre. Parcial- Não cumpre	10,0 6,0 0,0	1-6,0 2-10,0 3-6,0 4-6,0	1- A meta pactuada foi parcialmente cumprida, sendo a Nota 6. Segundo a justificativa apresentada, (Nota Técnica n.º 001/2021-ITDM), anexa, estão autorizadas apenas acompanhamento dos casos de extrema necessidade devido a Pandemia e o risco de contaminação. 2- 3- A meta pactuada foi parcialmente cumprida, sendo a Nota 6. Segundo a justificativa apresentada, (Nota Técnica n.º 001/2021-ITDM), anexa, estão autorizadas apenas acompanhamento dos casos de extrema necessidade devido a Pandemia e o risco de contaminação. 4- A meta pactuada foi parcialmente cumprida, sendo a Nota 6. Segundo a justificativa apresentada, (Nota Técnica n.º 001/2021-ITDM), anexa, estão autorizadas apenas acompanhamento dos casos de extrema necessidade devido a Pandemia e o risco de contaminação.

Livro nº \_\_\_\_\_  
 Pág nº \_\_\_\_\_  
 367

	5. Realizar teste do pezinho em todas as crianças nascidas no hospital	Cumpre	10,0	5-10,0	5=-
		Cumpre. Parcialmente	6,0	6-10,0	6=-
			0,0	7-10,0	7=-
	6. Realizar teste do olhinho em todas as crianças nascidas no hospital	Não cumpre		8-10,0	8=-
				9-10,0	9=-
				10-10,0	10=-
	7. Realizar teste da orelhinha em todas as crianças nascidas no hospital				
	8. Administrar 1ª dose das vacinas BCG e Hepatite B em todas as crianças nascidas no hospital				
	9. Realizar e registrar em prontuário e carteirinha do recém-nato o resultado do teste (escala) de Apgar				
	10. Administrar AZT xarope para o recém-nato e mãe soropositivas para o HIV, ou outra medicação conforme protocolo específico.				

Fólio N°	369
Flac N°	1
120	114
98	

11. Relatório da Comissão de óbitos					11-	
12. Relatório da Comissão de óbitos materno e infantil	Cumpre		10,0	11-10,0	12- 13- Devido a pandemia causada pela COVID-19, a meta pactuada no contrato 011/2020, não foi cumprida, sendo a Nota 0. Contudo, a Lei nº 14.123 de 10 de março de 2021, suspende a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o que justifica o não cumprimento da meta pactuada.	
13. Relatório de Cirurgia Eletiva	Cumpre. Parcialmente		6,0	12-10,0		
	Não cumpre		0,0	13-0,0		
14. Requisitos para manter o Certificado Amigo da Criança	Cumpre		10,0	14-6,0	14 – A meta pactuada foi parcialmente cumprida, sendo a Nota 6. Após análise, verificamos que dos dez passos para o sucesso do aleitamento materno teria faltado o cumprimento do requisito <b>10) Promover a formação de grupos de apoio à amamentação e encaminhamento das mães a esses grupos na alta da maternidade.</b>	
15. Requisitos para adequação a Rede Cegonha (18 itens)	Cumpre. Parcialmente		6,0			15-6,0
	Não cumpre		0,0			
16. Ambiência (Critérios da Comissão de Avaliação e Acompanhamento)	90% a 100%		10,0	16-6,0	16- A meta pactuada foi parcialmente cumprida, sendo a Nota 6. Segundo relatório de notificação da Vigilância Sanitária expedido em 13/11/2017 falta adequação do centro cirúrgico, farmácia, lavanderia, laboratório, cozinha, almoxarifado, agência transfusional (reorganização e reforma).	
	70% a 89%		6,0			
	Abaixo de 69%		3,0			
<b>SUBTOTAL 126</b>						

Obs.: **Ambiência:** ambientes físico, social, profissional e de relações interpessoais que devem estar relacionados a um projeto de saúde voltado para a atenção acolhedora, resolutiva e humana.

**Quarto PPP:** ambiente com capacidade para um ou dois leitos e banheiro anexo, destinado à assistência à mulher durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato (primeira hora após a entrega).

Indicadores	Parâmetro	Parâmetro	Nota	Pontuação Sta. Casa	Prazo e Ações para Adequação
-------------	-----------	-----------	------	---------------------	------------------------------

História Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
/ 20 \_\_\_\_  
Mês \_\_\_\_  
319

Gestão Hospitalar	1. Serviço de Ouvidoria e/ou de Atendimento ao Usuário				
	2. Realização de Pesquisa de Satisfação				1-
	3. Informações do Cadastro de Estabelecimentos em Saúdes atualizadas	Cumpre		1-10,0	2- A meta pactuada foi parcialmente cumprida, sendo a Nota 3. Levando-se em conta a demanda de 33.276 (trinta e três mil, duzentos e setenta e seis) atendimentos realizados no mês de novembro/2020, as pesquisas realizadas, em um total de 90 (noventa) usuários equivalem a 0,27%; logo, em quantidade muito inferior do almejado.
	4. Realização de Educação Permanente com Equipe de Enfermagem	Cumpre. Parcialmente	1, = 10,0	2-3,0	3-
	5. Realização de Educação Permanente com Equipe Médica	Não cumpre	6,0	3-10,0	4-
	6. Realização de Educação Permanente com Equipe da Limpeza		3,0	4-10,0	5-
	7. Quantidade de procedimentos de Grupo II realizado X pactuado/mês	80% a 100%	10,0	5-10,0	6-
	8. Quantidade de procedimentos de Grupo III e IV realizado X pactuado/mês	50% a 79%	6,0	6-10,0	7=-
	0 a 49%	3,0	8=-		

*SW*

*[Handwritten signature]*

Total R\$ 370  
 Valor R\$  
 / /  
 Na

*[Handwritten initials]*



	9. Quantidade de Internações realizadas X pactuado/mês				9--
	10. Quantidade de procedimentos de Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Cirurgia Ortopédica e Cirurgia Ginecológica realizada X pactuado/mês	90% a 100% 70% a 89% Abaixo de 69%	10,0 6,0 3,0	9-10,0 10-3,0	10- Devido a pandemia causada pela COVID-19, a meta pactuada no contrato 011/2020 não foi cumprida, sendo a Nota 3. Contudo, a Lei nº 14.123 de 10 de março de 2021, suspende a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o que justifica o não cumprimento da meta pactuada.
	11. Relatório dos Indicadores e Tópicos (envio para a Secretaria de Saúde)	Cumpre Cumpr. Parcialmente Não cumpre	10,0 6,0 0,0	11-10,0	11--
	12. Envio da Prestação de Contas a Secretaria de Saúde em conformidade com os prazos e esclarecimentos conforme legislação	Cumpre Cumpr. Parcialmente Não cumpre	10,0 6,0 0,0	12-10,0	12--
					<b>SUBTOTAL 106</b>
<b>Total</b>					<b>TOTAL GERAL 359</b>

Obs.: AS quantidades de procedimentos cirúrgicos realizados no mês poderão ser compensadas dentro do quadrimestre sem prejuízo na avaliação.

**Pontuação:**

199 a 220 = 100%

177 a 198 = 90%

Assinatura	
Nome	
Nº	371

III a 176 = 80%

## CONCLUSÃO:

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ubatuba e Santa Casa de Misericórdia de Ubatuba, através de seus membros conclui que a CONTRATADA atingiu **359 pontos**, sendo favorável ao repasse de 100% do montante referente ao mês de Novembro de 2020, desde que sejam realizadas as ações/ prazos de adequação estipulados:

### Indicadores Quantitativos e Qualitativos a Serem Adequados:

#### 1) Assistência Ambulatorial:

**Indicador 1** – Tempo de Espera para as Pequenas Cirurgias: devido a pandemia causada pela COVID-19, a meta pactuada no contrato 011/2020 foi parcialmente cumprida, sendo a Nota 6. Contudo, a Lei nº 14.123 de 10 de março de 2021, suspende a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o que justifica o não cumprimento da meta pactuada.

**Ação proposta:** reorganizar o fluxo para realização dos agendamentos.

**Prazo para Adequação:** 30 dias.

**Indicador 2** – Tempo de Espera para o agendamento de RX: devido a pandemia causada pela COVID-19, a meta pactuada no contrato 011/2020 foi parcialmente cumprida, sendo a Nota 6. Contudo, a Lei nº 14.123 de 10 de março de 2021, suspende a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o que justifica o não cumprimento da meta pactuada.

**Ação proposta:** reorganizar o fluxo para realização dos agendamentos.

**Prazo para Adequação:** 30 dias.



Folha N°	372
Proc. N°	
1/10	11/3



**Indicador 4** – Tempo de Espera para as Pequenas Cirurgias: devido a pandemia causada pela COVID-19, a meta pactuada no contrato 011/2020 não foi cumprida, sendo a Nota 3. Contudo, a Lei n.º 14.123 de 10 de março de 2021, suspende a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o que justifica o não cumprimento da meta pactuada.

**Ação proposta:** reorganizar o fluxo.

**Prazo para Adequação:** 30 dias.

**Indicador 5** – Tempo de Espera para as Cirurgias Eletivas: devido a pandemia causada pela COVID-19, a meta pactuada no contrato 011/2020 não foi cumprida, sendo a Nota 3. Contudo, a Lei n.º 14.123 de 10 de março de 2021, suspende a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o que justifica o não cumprimento da meta pactuada.

**Ação proposta:** reorganizar o fluxo.

**Prazo para Adequação:** 90 dias.

**Indicador 8** – Atendimento na sala de curativo: devido a pandemia causada pela COVID-19, a meta pactuada no contrato 011/2020, foi parcialmente cumprida, sendo a Nota 6. Contudo, a Lei n.º 14.123 de 10 de março de 2021, suspende a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o que justifica o não cumprimento da meta pactuada.

**Ação proposta:** reorganizar o fluxo para realização.

**Prazo para Adequação:** 30 dias.

**Indicador 9** – Número de RX, Ultrassonografia, Ultrassonografia com Doppler, Tomografias, Curativos Grau II e Gasometria Venosa realizada pactuada: devido a pandemia causada pela COVID-19, a meta pactuada no contrato 011/2020, foi parcialmente cumprida, sendo a Nota 6. Contudo, a Lei n.º 14.123 de 10 de março de 2021, suspende a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o que justifica o não cumprimento da meta pactuada.

**Ação proposta:** reorganizar o fluxo para realização.

**Prazo para Adequação:** 90 dias.

**Indicador 10** – Número de Avaliações pré e pós cirúrgicas realizadas, Avaliação Anestesista e Pequenas Cirurgias: devido a pandemia causada pela COVID-19, a meta pactuada no contrato 011/2020 não foi cumprida, sendo a Nota 3. Contudo, a Lei n.º 14.123 de 10 de março de 2021, suspende a



Folha N°	373
Proc N°	
1	201
	114

obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o que justifica o não cumprimento da meta pactuada.

**Ação proposta:** reorganizar o fluxo para realização,

**Prazo para Adequação:** 90 dias.

**Indicador 11 – Ambiência:** a meta pactuada foi parcialmente cumprida, sendo a Nota 6. Segundo relatório de notificação da Vigilância Sanitária expedido em 13/11/2017 falta adequação do centro cirúrgico, farmácia, lavanderia, laboratório, cozinha, almoxarifado, agência transfusional (reorganização e reforma).

**Ação proposta:** para adequação é regularizar o ambiente Ambulatorial segundo determinação da Vigilância em Saúde.

**Prazo para Adequação:** 90 dias.

## 2) Assistência de Pronto Socorro:

**Indicador 2 – Direito ao Acompanhamento na consulta para gestante no período de parto e pós-parto:** a meta pactuada foi parcialmente cumprida, sendo a Nota 6. Segundo a justificativa apresentada (Nota Técnica n.º 001/2021-ITDM), anexa, estão autorizados apenas acompanhamento dos casos de extrema necessidade devido a Pandemia e o risco de contaminação.

**Ação proposta:** Regularizar o ambiente Ambulatorial segundo determinação da Vigilância em Saúde.

**Prazo para Adequação:** 60 dias.

**Indicador 3 – Direito ao Acompanhamento na consulta para Adolescentes, idosos e Incapazes:** a meta pactuada foi parcialmente cumprida, sendo a Nota 6. Segundo a justificativa apresentada (Nota Técnica n.º 001/2021-ITDM), anexa, estão autorizados apenas acompanhamento dos casos de extrema necessidade devido a Pandemia e o risco de contaminação.

**Ação proposta:** Regularizar o ambiente Ambulatorial segundo determinação da Vigilância em Saúde.

**Prazo para Adequação:** 60 dias.

**Indicador 7 - Ambiência (critérios da Comissão de Avaliação e Acompanhamento):** A meta pactuada foi parcialmente cumprida, sendo a Nota 6. Segundo relatório de notificação da Vigilância Sanitária expedido em 13/11/2017 falta adequação do centro cirúrgico, farmácia, lavanderia, laboratório, cozinha, almoxarifado, agência transfusional (reorganização e reforma).

**Ação proposta:** Regularizar o ambiente Ambulatorial segundo determinação da Vigilância em Saúde.

Nota 11	
Proc. Nº	
7/20	11/14
	374

**Prazo para Adequação:** 90 dias.

### 3) Assistência ao Paciente Internado:

**Indicador 1 – Visita Aberta:** a meta pactuada foi parcialmente cumprida, sendo a Nota 6. Segundo a justificativa apresentada, (Nota Técnica n.º 001/2021-ITDM), anexa, estão autorizadas apenas acompanhamento dos casos de extrema necessidade devido a Pandemia e o risco de contaminação.

Ação proposta é adequação das visitas.

**Prazo para Adequação:** 60 dias.

**Indicador 3 – Direito ao Acompanhamento para os Adolescentes, Idosos e Incapazes:** a meta pactuada foi parcialmente cumprida, sendo a Nota 6. Segundo a justificativa apresentada, (Nota Técnica n.º 001/2021-ITDM), anexa, estão autorizadas apenas acompanhamento dos casos de extrema necessidade devido a Pandemia e o risco de contaminação.

Ação proposta é adequação das visitas.

**Prazo para Adequação:** 60 dias.

**Indicador 4 – Direito ao Acompanhante no Período de Parto e Pós Parto:** a meta pactuada foi parcialmente cumprida, sendo a Nota 6. Segundo a justificativa apresentada, (Nota Técnica n.º 001/2021-ITDM), anexa, estão autorizadas apenas acompanhamento dos casos de extrema necessidade devido a Pandemia e o risco de contaminação.

Ação proposta é adequação das visitas.

**Prazo para Adequação:** 60 dias.


**Indicador 13 – Relatório de Cirurgia Eletiva:** devido a pandemia causada pela COVID-19, a meta pactuada no contrato 011/2020, não foi cumprida, sendo a Nota 0. Contudo, a Lei nº 14.123 de 10 de março de 2021, suspende a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o que justifica o não cumprimento da meta pactuada.

Ação proposta: cumprimento e entrega do relatório.

**Prazo para Adequação:** 60 dias.



Edição II	375
Folha Nº	
1/20	Fls.



**Indicador 14.** Requisitos para manter o certificado Amigo da Criança: a meta pactuada foi parcialmente cumprida, sendo a Nota 6. Após análise, verificamos que dos dez passos para o sucesso do aleitamento materno teria faltado o cumprimento do requisito 10) Promover a formação de grupos de apoio à amamentação e encaminhamento das mães a esses grupos na alta da maternidade.

**Prazo para Adequação:** 60 dias.

**Ação proposta:** Adequação dos requisitos.

**Prazo para Adequação:** 60 dias.

**Indicador 15.** Requisitos para Adequação a Rede Cegonha: a meta pactuada foi parcialmente cumprida, sendo a Nota 6. Após análise, verificamos o descumprimento dos requisitos 4, 7, 11, 15 e 17 para a adequação à Rede Cegonha.

**Prazo para Adequação** 60 dias.

**Ações Propostas:** Adequação dos requisitos.

**Prazo para Adequação:** 60 dias.

**Indicador 16.** Ambiência (Critérios da Comissão de Avaliação e Acompanhamento): a meta pactuada foi parcialmente cumprida, sendo a Nota 6. Segundo relatório de notificação da Vigilância Sanitária expedido em 13/11/2017 falta adequação do centro cirúrgico, farmácia, lavanderia, laboratório, cozinha, almoxarifado, agência transfusional (reorganização e reforma).

**Ação proposta:** Regularizar o ambiente Ambulatorial segundo determinação da Vigilância em Saúde.

**Prazo para Adequação:** 90 dias.

#### 4) Gestão Hospitalar:

**Indicador 2 – Realização de Pesquisa de Satisfação:** a meta pactuada foi parcialmente cumprida, sendo a Nota 3. Levando-se em conta a demanda de 33.276 (trinta e três mil, duzentos e setenta e seis) atendimentos realizados no mês de novembro/2020, as pesquisas realizadas, em um total de 90 (noventa) usuários equivalem a 0,27%; logo, em quantidade muito inferior do almejado.

**Ação proposta:** Incentivar a população para responder a pesquisa de satisfação.

**Prazo para Adequação:** 90 dias.

**Indicador 10.** Quantidade de Procedimentos de Cirurgia Geral: devido a pandemia causada pela COVID-19, a meta pactuada no contrato 011/2020 não foi cumprida, sendo a Nota 3. Contudo, a Lei nº 14.123 de 10 de março de 2021, suspende a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas.



Folha nº	272
Proc. nº	
1/20	11/20



vas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o que justifica o não cumprimento da meta pactuada.

**Ação proposta:** Adequação para a realização dos procedimentos.


**Prazo para Adequação:** 90 dias.

**Se por algum motivo as adequações estipuladas não acontecerem, o percentual repassado referente aos recursos financeiros poderá ser revisto.**

Ubatuba, 12 de fevereiro de 2021.

**Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Ubatuba.**

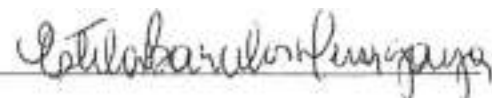
Sheila da Silveira Barbosa:



Sílvia Maria Tenório:



Estela Barcelos Miragaya:



Folha nº	377
Proc. nº	
2021	11/02